



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.066, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para atendimento médico especializado em Ortopedia e Traumatologia e dá outras providências”.

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Flora Rica **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Flora Rica, autorizado a celebrar Convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis**, visando o Atendimento Médico Especializado em **Ortopedia e Traumatologia**, podendo repassar a importância anual de até **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) no exercício de 2021, dividido em parcelas mensais de **R\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais).

Art. 2.º - A importância mencionada deverá ser exclusivamente utilizada para o pagamento de médicos que vierem a cumprir os atendimentos de ortopedia e traumatologia, sendo que as parcelas mensais somente serão liberadas mediante a prestação de contas dos valores liberados no mês anterior.

Art. 3.º - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, o controle e a prestação de contas dos atendimentos a se realizarem, nos termos dispostos no Convênio a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Flora Rica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento de 2021, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de Janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 22 de Janeiro de 2021.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito de Flora Rica/SP

*Registrado e Publicado por Afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 22 de Janeiro de 2021.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração